



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento nº 010/2024
Processo Administrativo nº 2024-PT3JM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O CIRCOLO TRENTINO DI SANTA TERESA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Philipe André Correia Lemos, e o **CIRCOLO TRENTINO DI SANTA TERESA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.475.999/0001-59, com sede à Rua Jerônimo Vervloet, nº 54, Centro – Santa Teresa – Espírito Santo, CEP 29.650-000, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por sua Presidente, Jurema Tonini dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-PT3JM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento 0001/2024 – Processo 2023-QMFSP, tem por objeto o apoio financeiro visando “Divulgar para atrair a participação de turistas durante a programação da XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa/ES”, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do **Anexo I**.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258 – Promoção da Atividade Turística, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **Sra. Jurema Tonini dos Santos**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de abril de 2024.

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Secretário de Estado do Turismo

JUREMA TONINI DOS SANTOS
Presidente do Circolo Trentino di Santa Teresa



Círculo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)
CNPJ - 31.475.999/0001-59
Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria Federal n.º 645/2000

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

Divulgar para atrair a participação de turistas durante a programação da XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa/ES.

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

CIRCOLO TRENTINO DI SANTA TERESA

CNPJ:

31.475.999/0001-59

Endereço:

Rua Jerônimo Vervloet, nº54

Bairro:

Centro

Cidade:

Santa Teresa

Estado:

ES

CEP:

29.650-000

Conta Corrente:

37.878.030

Agência:

158

Banco:

Banestes

Telefone(s) com DDD:

0273259-1844

Fax:

-

Página na internet (home page):

circolotrentinost.com.br

Endereço eletrônico (e-mail):

santateresa@trentininelmondo.it

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo:

Jurema Tonini dos Santos

Cargo:

Presidente

Mandato:

Início (dd/mm/aa):

06/03/2023

Término (dd/mm/aa):

06/03/2025

CPF:

394.862.657-04

Identidade / Órgão Expedidor:

268.063 SSP ES

Endereço:

Rua Orlando Tonini, nº170

Bairro:

Dois Pinheiros

Cidade:

Santa Teresa

Estado:

ES

CEP:

29.650-000

Telefone(s) com DDD:

027 98819-5595

Endereço eletrônico (e-mail):

jurematonini@gmail.com

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo:

Rogério Dalmonch

CPF:

969.707.407-06

Identidade / Órgão Expedidor:

1.401.741 –SSP/ES

Telefone(s) com DDD:

(27) 9 9964-8402

Endereço eletrônico (e-mail):

ludicaproductura@gmail.com

Formação:

Ensino Médio Completo - Técnico em Contabilidade



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

4. OUTROS PARTICIPES

Nome da instituição: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**

CNPJ: **27.167.444/0001-72**

Endereço: **Rua Darly Nerty Vervloet, 446**

Bairro: Centro

Cidade: Santa Teresa

Estado: ES

CEP: 29.650-000

Telefone(s) com DDD:

27 3259-3900

Fax:

Página na internet (home page):

santateresa.es.gov.br

Endereço eletrônico (e-mail): gabinete@santateresa.es.gov.br

5. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO

Já são trinta e seis anos de amor e dedicação à preservação do Patrimônio Cultural da “Doce Terra dos Colibris”. Desde sua fundação, em 28 de julho de 1987, O *Circolo Trentino di Santa Teresa*, responsável pela salvaguarda desse importante legado, vem honrando o compromisso, mantendo vivas, a história e as tradições culturais dos imigrantes italianos que, em 26 de junho de 1874, reunidos em um grupo de famílias vindas do norte da Itália, deram origem a Santa Teresa, que hoje, é reconhecida oficialmente, como a primeira colônia de imigrantes italianos do Brasil. Notório por seu relevante trabalho na história da Cultura no Estado do Espírito Santo, o *Circolo Trentino di Santa Teresa* obedece a uma linha hierárquica, conduzida pela *Associazione Trentini Nel Mondo*, instituição presente em 26 países, distribuídos em quatro continentes, com mais de duzentos circolos trentinos associados. Segundo Tiago Dalapicola, consultor da associação pela Província Autônoma de *Trento* para o Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo, os circolos “*São verdadeiros e próprios postos avançados da cultura e da identidade do território trentino, nascidos do amor dos emigrantes da terra natal.*”

Em Santa Teresa, as ações desenvolvidas pela instituição contam com apoio da prefeitura, de seus associados e de eventuais contribuições da associação trentina e podem ser apreciadas por meio de apresentações do coral adulto e infantil, dos grupos de dança juvenil/adulto, infantil e sênior, do ensino do idioma italiano, da banda de música e sua escola para iniciantes e da camerata de cordas, todas, alcançando reconhecimento em suas áreas de atuação. Porém, um de seus maiores feitos, fica por conta da Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, quando todas essas ações ganham maior desatque e seu ponto alto fica por conta da *Carrettella Del Vin* (carrocinha ou carreto de vinho em italiano), um cortejo festivo composto por carros antigos e carroças que reproduzem cenas do cotidiano dos imigrantes italianos.

Por estar em sua XXXIII edição e por possuir uma vasta programação que requer muito investimento financeiro a entidade sempre contou com muitos parceiros ao longo dos anos, dos quais podemos citar: Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Governo do Estado através da SECULT, Bancos, Cooperativas, empresas locais e regionais, dentre outros.

Mesmo não tendo em seu estatuto a atuação no segmento turístico todo o trabalho cultural desenvolvido pela entidade reverbera no desenvolvimento turístico da cidade, principalmente quando falamos da Festa do Imigrante Italiano, uma festa totalmente promovida pelo Circolo Trentino di Santa Teresa, que atrai milhares de turistas ao município de Santa Teresa durante a programação do evento realizado no mês de junho.

A Festa do Imigrante Italiano contribui significativamente para fomentar o turismo local por vários motivos, dos quais podemos citar: destaca a cultura local, tradições, música, dança, culinária e outras características distintivas da região, atraindo turistas interessados em experimentar e vivenciar novas culturas. Divulga e promove a cidade em nível regional, nacional e até internacional. Os turistas contribuem significativamente para a economia local, gastando dinheiro em hotéis, restaurantes, lojas e serviços turísticos, ajudando a estimular o desenvolvimento econômico da comunidade. A preparação para essa festa que a cada ano vem atraindo mais pessoas exige melhorias na infraestrutura e nos serviços turísticos, como estradas, transporte público, instalações sanitárias e segurança. Aumento da visibilidade atraindo a atenção da mídia, resultando em uma maior visibilidade para a cidade, que no



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

nosso caso estimula cada vez mais as pessoas a conhecerem e visitarem Santa Teresa, que já é considerada uma cidade turística da região serrana do Estado, atraindo não apenas turistas durante o evento, mas também visitantes em datas posteriores. Impulsiona setores locais, como a indústria alimentícia, vinícolas, cervejarias, indústria do entretenimento, entre outros.

A Festa do Imigrante Italiano é sem dúvidas um importante catalisador para o turismo, proporcionando benefícios econômicos e culturais para a cidade e população, que necessita se manter no calendário de eventos do município, melhorando e se destacando cada ano mais.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Santa Teresa, município localizado na microrregião central serrana do Espírito Santo e que compõe a região turística dos Imigrantes, é atualmente reconhecida, com base documental localizada no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, como a primeira colônia de imigrantes italianos do Brasil, fundada no dia 26 de junho de 1874 por um grupo de 60 famílias vindas do norte da Itália, contempladas com lotes territoriais a partir dos quais deram origem ao lugar. Desse período até às últimas décadas, o município vem se tornando, em decorrência de sua história, referência no que diz respeito à preservação e difusão de sua cultura e suas tradições herdadas dos imigrantes, elevando o seu status ao de “Capital Estadual da Imigração Italiana” por meio da Lei Estadual nº10.378/15. Nesse contexto, durante o mês de junho, o município já se encontra em ritmo de comemoração e pronto para uma das maiores celebrações em homenagem a esses bravos pioneiros, com a realização da tradicional Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, organizada pelo Circolo Trentino di Santa Teresa, vem a cada edição alcançando sua maturidade e consolidando-se como um dos eventos mais tradicionais do Estado, sendo destino certo de milhares de visitantes de todos os cantos do Brasil e também do exterior.

Em junho de 2023, com a realização da “Festa da República da Itália” promovida pelo governo estadual, marcou-se o início dos preparativos para celebrar os 150 anos da imigração italiana no Brasil. Em Santa Teresa, as comemorações também já tiveram início durante a realização da XXXII Festa do Imigrante Italiano, quando, entre diversas ações, foi lançado o selo municipal, referenciando a homenagem aos pioneiros imigrantes. Durante o mês de junho, o município já se encontra em ritmo de comemoração e pronto para uma das maiores celebrações em homenagem aos conterrâneos, com a realização da tradicional Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, organizada pelo *Circolo Trentino di Santa Teresa*. O evento conta com intensa programação, que tem início com a eleição da “Realeza Ítalo Teresense” e a confraternização do comércio, quando os proprietários com trajes típicos, recebem teresenses e turistas que juntos entoam canções italianas, acompanhadas por concertinas e pandeiros, além de mesa com iguarias tradicionais. No domingo pela manhã, na matriz católica, é celebrada uma missa em italiano e cantada pelo coral do *Circolo Trentino*. Mais tarde, no parque de exposições, começam as apresentações de *shows* musicais e a abertura de bares e restaurantes comandados por *chefs* de cozinha e pelas famosas *nonnas*. A festa continua ao longo da semana com campeonato de *boccia*, cantorias, corrida do imigrante entre outras atrações. Na Câmara Municipal, ocorre uma sessão solene onde são agraciados munícipes de destaque social, com o título de “Cidadão Teresense” e com a comenda “Virgílio Lambert”. No dia 26, a comemoração da imigração italiana é celebrada com um bolo distribuído entre os presentes. Porém, o ponto alto das festividades é o desfile da *Carrettella del Vin* que percorre as principais ruas da cidade, junto a um grande público que interage o tempo todo com os carros temáticos nos quais são reproduzidas cenas alusivas ao cotidiano dos imigrantes, conduzindo famílias tradicionais e seus brasões, com figurinos e adereços de época, alegrando o público com canções típicas, grupos de dança e distribuição de linguiça e polenta.

Em 2022 e 2023 (XXXI e XXXII) a festa voltou ao modo presencial atraindo cerca de 60.000 (sessenta mil) pessoas em ambas as edições, dentre elas moradores do município e turistas que vieram prestigiar a programação dessa festa tão importante para a cultura italiana.

Para 2024, em sua XXXIII edição a organização do evento pretende realizar um evento que consolide a



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

retomada da Festa do Imigrante Italiano em seu esplendor, mantendo o seu formato presencial, executando e intensificando as atrações propostas em sua programação, potencializando sua divulgação, a fim de torná-la o ápice das homenagens referentes aos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil, atraindo o maior número de turistas já registrados no evento.

A Festa do Imigrante Italiano é uma mola propulsora da promoção turística da cidade, pois no período da festa a rede hoteleira, restaurantes, bares e serviços turísticos ficam lotados, o que movimentando a economia do município no mês de junho. Promover o turismo de eventos requer uma estratégia abrangente que envolve marketing, parcerias e a criação de uma experiência atrativa para os participantes, para que os mesmos sempre retornem.

O Estado do Espírito Santo se destaca por ser extremamente rico em opções turísticas, sejam de lazer, sejam de negócios, sejam de eventos. Com o codinome “Doce Terra dos Colibris”, Santa Teresa é uma cidade de belas paisagens, que proporciona o contato com a natureza e o verde. Muitos turistas são atraídos ao local por essas características e pelas manifestações culturais dos colonizadores italianos, cujas tradições são conservadas, sendo a Festa do Imigrante Italiano um evento que celebra toda essa memória cultural, atraindo milhares de turistas que circulam pela cidade impulsionando a comercialização de produtos e serviços da cadeia produtiva de turismo, divulgando a cidade e conseqüentemente o nosso Estado.

A XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa ocorrerá entre os dias 09 a 23 de junho de 2024.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início (dd/mm/aa):

15/04/2024

Término (dd/mm/aa):

30/06/2024

OBJETO DO PROJETO

Contratação de serviços para divulgação em rádio, TV, redes sociais e ações promocionais para a realização da XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, visando a potencialização do evento e o impulsionamento turístico do Município de Santa Teresa/ES.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A Festa do Imigrante Italiano conta com uma vasta programação que envolve vários locais da cidade tais como: Parque de Exposições e Eventos “Frei Estevão Corteletti” (eleição da realeza ítalo-teresense, shows musicais, aulas show, apresentações culturais, cantorias, dentre outras atividades), Câmara Municipal (sessão solene), Igreja Matriz (missa em italiano), centro da cidade nas ruas e comércio local (confraternização do comércio, desfile da carretela del vin e ressaca da carretela).

PUBLICO-ALVO

O evento é gratuito, totalmente presencial, de classificação livre, alcançando todo o tipo de público e faixa etária, de crianças a idosos, em especial, os turistas que visitam a cidade nessa época do ano, atraídos pela programação da Festa do Imigrante Italiano. A estimativa da população flutuante para essa edição gira em torno de 60.000 pessoas. Conta sempre com forte esquema de segurança, garantindo a tranquilidade dos participantes durante todos os dias de sua programação. A cidade oferece boa infraestrutura de rede hoteleira, contando também com várias pousadas e hospedarias, além de uma diversidade de restaurantes e demais segmentos da alimentação, oferecendo não apenas a culinária tradicional italiana, mas, também, outros sabores, a fim de atender a demanda do público consumidor, impactando de forma positiva o desenvolvimento da economia local.

O Parque de Exposições e Eventos “Frei Estevão Corteletti”, local onde ocorre a maior parte do evento, possui toda uma estrutura física acessível com rampas, banheiros adaptados a pessoas com deficiência. Para a programação em espaços fechados como a eleição da realeza ítalo-teresense, sessão solene e missa em italiano teremos um tradutor de libras para acompanhar o evento.

As demais atividades serão realizadas pelas ruas da cidade, tendo acesso livre a todas as pessoas.



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

JUSTIFICATIVA

O *Circolo Trentino di Santa Teresa*, fundado em 28 de julho de 1987, tem como objetivo manter vivas as tradições e os costumes dos imigrantes italianos. Uma de suas principais atividades é a realização da Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, que faz parte do calendário de eventos da cidade, considerada um evento de sucesso nacional, uma vez que reúne em seu contexto os principais valores de seu patrimônio cultural, quando a comunidade relembra a trajetória de seus antepassados e os visitantes, atraídos pelas singularidades locais, lotam a cidade e se integram aos costumes e tradições. No entanto, mesmo com reconhecimento do seu pioneirismo da imigração italiana no Brasil, ainda é possível observar no município, um crescente desinteresse pela cultura tradicional, em especial entre sua população jovem, em boa parte motivada pelos atrativos tecnológicos e, por muitas vezes, pela dificuldade na adoção de linguagens que se comuniquem diretamente com esse público.

Com a chegada da pandemia em 2020, esse processo teve agravamento considerável, contribuindo fortemente para o desestímulo e a redução drástica do público durante duas edições seguidas do evento. Com a aproximação da XXXIII edição da festa em 2024, quando o município protagonizará as celebrações alusivas aos 150 anos de Imigração Italiana no Brasil, a intenção é de promover uma das maiores e melhores edições da festa, resgatando suas origens e trazendo de volta o público massivo que prestigia o evento e busca no município desfrutar de suas belezas naturais, turísticas e culturais. A expectativa é que o evento também potencialize ainda mais a cadeia de negócios no segmento do turismo cultural e de eventos e promova a circulação e a geração de emprego e renda principalmente entre esses jovens do município.

Tradicionalmente, a Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa tem apresentado, a cada ano, visível crescimento qualitativo, quer na participação do público, quer na seleção das atrações culturais e artísticas, sempre buscando superar as expectativas de moradores e visitantes, de modo que, em 2019, antes da grave crise sanitária provocada pela pandemia de covid 19 que rapidamente se alastrou por todo o país e pelo mundo, a festa teve sua última edição (XXVIII) realizada de forma presencial, um fator que determinou, radicalmente, o formato de realização das edições que estavam por vir. Mesmo assim, a festa alcançou sua maturidade, consolidando-se como um dos eventos mais tradicionais do Estado, sendo destino certo de milhares de visitantes de todos os cantos do Brasil e também do exterior. Nas edições de 2020, 2021 e 2022 (XXIX, XXX e XXXI), mesmo com a pandemia, a festa não fora interrompida e, as edições dos referidos anos, foram, ambas, realizadas no formato semipresencial, com transmissão de toda programação por canal do *YouTube* e demais redes sociais. Ainda, em 2022, o evento contou com apoio da Secretaria da Cultura - SECULT, a qual lhe conferiu na ocasião, o prêmio "Trajetórias", como forma de reconhecimento de suas ações e do alcance de suas iniciativas na promoção da cultura popular e da diversidade artística no Estado.

Em 2023, na sua XXXII edição, a festa voltou ao seu formato presencial e foi aprimorada com atrações inéditas, entre elas "*Il Giro Delle Tagliatelle*" ("A Virada da Taiadela" em italiano), a qual, promoveu um emocionante momento, quando, com auxílio de equipamentos produzidos exclusivamente para ocasião e uma grande equipe da festa, preparou a maior Taiadela do Estado, macarronada tipicamente italiana, servindo com fartura o público presente. O evento também contou com aulas show de gastronomia italiana comandadas pelas *nonnas*, além do aclamado espetáculo "*Um Viaggio Nella Nostra Storia II*" ("Uma Viagem na Nossa História" em italiano) que teve sua estreia na edição da festa de 2022, com sucesso de público e crítica.

A cultura italiana tem um papel fundamental no desenvolvimento do turismo no município de Santa Teresa pois as atividades culturais, costumes e tradições garantem o sucesso das experiências oferecidas aos visitantes, impulsionando uma infinidade de serviços, gerando empregos e promovendo a qualificação profissional, porém para que isso ocorra é necessário investir em canais de fomento para neste caso promover a Festa do Imigrante do Imigrante Italiano.

O projeto proposto está de acordo com o Plano Estadual de Turismo pois o evento atrai investimentos para o setor turístico, além de também de investir em ferramentas e mídias digitais. O turismo de



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

eventos, como este, que envolve valores culturais, é um instrumento de apoio ao desenvolvimento. Funciona como uma 'arma' para combater a sazonalidade de um destino e ajudar a revitalizar a cultura da cidade, influenciando positivamente a imagem do destino turístico, neste caso nossa linda cidade Santa Teresa, captando visitantes e turistas, incentivando a economia e enriquecendo a vida cultural e social do nosso Estado.

Com zelo, planejamento, comprometimento e parcerias firmadas iremos promover um evento atrativo para turistas, visitantes e população teresense tornando a Festa do Imigrante Italiano o ápice da comemoração dos 150 anos da imigração italiana no Brasil, consolidando o evento no calendário de festas da cidade.

A parceria proposta à SETUR neste projeto é a contratação de uma empresa para divulgação do evento através de rádio, TV, redes sociais e ações promocionais em eventos realizados na região da Grande Vitória, dentro da programação dos 150 anos da imigração italiana no Brasil. Esse serviço é de suma importância para a promoção e enriquecimento do evento, alcançando o maior número de pessoas possível, além de contribuir para a divulgação do Município potencializando as suas atividades turísticas. Com a divulgação proposta pretendemos atingir um público recorde de pessoas que participe da festa impulsionando a comercialização de produtos e serviços da cadeia turística, alavancando a economia do município e conseqüentemente do Estado do Espírito Santo, uma vez que o turismo de eventos vem se tornando uma forte tendência para nós capixabas.

O turismo vem desempenhando um papel importante para os capixabas contribuindo de maneira positiva como impulsionador do desenvolvimento econômico das cidades capixabas, sendo Santa Teresa uma delas, trazendo uma série de benefícios econômicos e sociais dos quais podemos listar: traz uma fonte significativa de receitas para a cidade, estimulando o crescimento de negócios locais e o aumento na arrecadação de impostos; proporciona oportunidades de emprego em diversos setores, como hospedagem, alimentação, transporte, entretenimento e serviços turísticos, reduzindo as taxas de desemprego e melhorando a qualidade de vida da população local; cria um ambiente propício para o empreendedorismo, incentivando a abertura de novos negócios e serviços para atender às necessidades dos turistas; aumenta o investimento na infraestrutura da cidade; preserva e promove o patrimônio cultural e histórico da cidade e diversificação da base econômica.

Mesmo que a entidade não possua em seus atos constitutivos a atuação direta no segmento turístico, a cultura, seu carro chefe, atrai para o município milhares de turistas que procuram a cidade, lotando a rede hoteleira, os restaurantes e os serviços turísticos durante a vasta programação da Festa do Imigrante Italiano, tornando Santa Teresa um dos destinos capixabas mais procurado e visitado no período do evento, isso pode ser comprovado no material apresentado no clipping, anexo a este projeto. Para que a promoção do turismo de eventos ocorra na cidade necessitamos de apoio financeiro para executar a festa de acordo com o planejamento realizado, razão pela qual apresentamos o presente projeto nesse Edital.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Consolidar a retomada da XXXIII edição da Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa em seu esplendor, mantendo o seu formato presencial, executando e intensificando as atrações propostas em sua programação, potencializando sua divulgação, a fim de torná-la o ápice das homenagens referentes aos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil, atraindo o maior número de turistas já registrados no evento.



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
<ul style="list-style-type: none">• Potencializar a economia do município promovendo o turismo cultural e de eventos;• Atrair o maior número de turistas já participantes do evento;• Oportunizar geração de emprego e renda, principalmente aos jovens da comunidade;• Estimular o desenvolvimento da economia criativa no município;• Promover a qualificação dos empreendedores do segmento do turismo cultural do município;• Formalizar parcerias públicas e privadas para a realização do evento.	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação do evento para que a festa alcance o maior número de pessoas a nível local, regional, nacional e até internacional;• Pactuação de parcerias sólidas que ajudam na promoção financeira do evento;• União dos empresários e empreendedores locais juntamente com a diretoria do Circolo Trentino e Poder Público, para a promoção de um evento que fortaleça a economia local;• Realização de um evento bem planejado, divulgado, organizado e seguro para que os turistas que por aqui passarem retornem e também divulguem o município como uma cidade turística;• Promoção da cidade como a primeira colônia de imigrantes do território nacional.
METAS	
<ol style="list-style-type: none">1. Divulgar nos meios de comunicação rádio, TV, redes sociais e também em eventos por meio de ações promocionais a programação da XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa, atraindo turistas ao longo de todos os dias do evento, divulgando a “Doce Terra dos Colibris” e o Estado do Espírito Santo, com intuito de impulsionar a economia local através comercialização dos produtos e serviços da cadeia produtiva do turismo.2. Promover 150 inserções em rádios, no período de 28/05/24 a 23/06/2024 e 75 em canais de TV, no período de 09/06/23 a 23/06/24 atraindo turistas de todo o Estado do Espírito Santo para participarem da XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa.3. Realizar 03 ações promocionais em eventos da comemoração dos 150 anos da Imigração Italiana no Brasil, realizados 03 cidades da Grande Vitória, no período de 15/04/24 a 08/06/24.4. Publicar nas redes sociais (instagram, facebook e youtube) a programação do evento como forma de patrocínio, para atingir público com abrangência a nível Estadual, no período de 28/05/24 a 23/06/24.	
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
<p>Por ser uma festa conhecida a nível nacional e que há muitos anos conta no calendário de eventos do município de Santa Teresa, teremos toda uma cobertura do evento realizada pela imprensa divulgada nos diversos canais de comunicação que comprovará o sucesso de público de mais uma edição. Além disso, haverá uma movimentação da economia onde todo o comércio local poderá relatar a alta nas vendas, no fechamento de diárias nos diversos locais de hospedagem ofertados na cidade, nos restaurantes, pontos turísticos e em todos os outros estabelecimentos prestadores de serviços, tudo isso ocasionado pela circulação de turistas que visitam a cidade nesse período fomentando o turismo local e regional.</p> <p>A 8ª Companhia Independente de Polícia Militar– Santa Teresa ES como todos os anos, fará a estimativa do número de pessoas circulando na cidade ao longo de todos os dias de evento, principalmente no sábado que ocorre a Carretella Del Vin, que é o auge da programação da festa.</p>	



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

Utilizaremos os seguintes indicadores:

- Número de pessoas que circularam pela cidade ao longo dos dias do evento, aferido pela 8ª Companhia Independente de Polícia Militar – Santa Teresa ES;
- Aumento das vendas no comércio da cidade, aferido através de relatório emitido pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- Percentual de ocupação da rede hoteleira da cidade, aferido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Além disso teremos outros documentos que serão elaborados pela equipe organizadora da festa os quais relatarão o sucesso do evento através de:

- Relatório de alcance dos serviços de divulgação nas redes sociais através de relação de interação e taxa de engajamento.
- Relatório Fotográfico dos serviços custeados pelos diversos patrocinadores e apoiadores do evento;
- Relatório de execução contendo imagens e registros de todas as atividades constantes na programação da festa tais como: Eleição da Realeza Ítalo-Teresense (registro fotográfico, material de divulgação e fichas de inscrições); Confraternização do Comércio (registro fotográfico e material de divulgação); Missa em Italiano (registro fotográfico e material de divulgação), 13ª Corrida *dell'Imigrante* e da 7ª Corridinha *dei Bambini* (registro fotográfico, material de divulgação e fichas de inscrição); apresentações culturais (registro fotográfico e material de divulgação); shows musicais (registro fotográfico e material de divulgação); Parabéns aos 150 anos da Imigração Italiana (registro fotográfico e material de divulgação); Carretela Del Vin (registro fotográfico e material de divulgação).
- Dossiê com todos os termos de parcerias e de apoio para a realização da festa.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A coordenação do evento conta com a larga experiência de trinta e seis anos, do *Circolo Trentino di Santa Teresa* em sua realização, cujos membros de sua diretoria envolvem - se diretamente na produção do evento. A festa conta ainda com prestadores de serviços como coordenadores, produtores, artistas, profissionais da estética, auxiliares de produção, mestres da gastronomia italiana, marceneiros, serralheiros, pedreiros, eletricitas, entre tantos outros colaboradores, e mais inúmeros voluntários locais predispostos a darem o melhor de si para a sua realização, sendo todos os referidos profissionais, qualificados em sua área de atuação.

A festa conta com o apoio institucional da Prefeitura e Câmara Municipal de Santa Teresa, da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Espírito Santo além da *Associazione Trentini Nel Mondo – o.n.l.u.s.*

Para este projeto serão necessárias as seguintes atividades:

- Firmar parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Turismo/Edital de chamamento público nº001/24-SETUR – Apoio a Eventos Culturais para a realização da XXXIII Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa;
- Realizar cotação de preço contendo 03 orçamentos para escolha da empresa de serviços a ser contratada pelo menor preço com os recursos provenientes da parceria firmada com o Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Turismo;
- Realizar reuniões de planejamento para divulgação da festa a nível estadual com a diretoria e equipes de trabalho do *Circolo Trentino di Santa Teresa*, além disso elaborar *release* com a programação da festa para encaminhar para os meios de comunicação a fim de divulgar o evento;
- Divulgar o evento por meio de veículos de comunicação locais e regionais como: jornais, rádio, *sites*, *blogs*, revistas digitais, redes sociais como *Face Book*, *YouTube*, *Instagram*, *e-mails*, entre outros, além de carro de som e material gráfico como: cartazes, *folders*, *banners*, faixas e adesivos; (despesas custeadas através de outras parcerias);



Circolo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

- Divulgar a parceria com o Governo do Estado/Secretaria de Turismo, com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com todos os outros partícipes por meio de inserção de suas respectivas logomarcas em todos os meios de comunicação impresso, nas peças gráficas, mencioná-las em entrevistas e na abertura oficial do evento;
- Elaborar do relatório de atividades com registro fotográfico para o Governo do Estado/Secretaria de Turismo;
- Elaborar prestação de contas para Governo do Estado/Secretaria de Turismo.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$650.000,00

VALOR SOLICITADO A SETUR

R\$70.000,00

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
<i>Veiculação diária, através de inserções, com a programação da XXXIII Festa do Imigrante Italiano em canais de TV, com abrangência em todo o Estado do Espírito Santo.</i>			X									
<i>Veiculação diária, através de inserções, com a programação da XXXIII Festa do Imigrante Italiano em canais de rádio, com abrangência em todo o Estado do Espírito Santo.</i>		X	X									
<i>Ação Promocional em 03 cidades da Grande Vitória para divulgação da Festa do Imigrante, contendo equipe com 04 pessoas, 01 produtor, material de divulgação e veículo.</i>	X	X	X									
<i>Redes sociais Instagram, Facebook e Youtube Mídia paga para patrocínio, de acordo com público e abrangência com alcance Estadual</i>		X	X									

8. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Prefeitura Municipal de Santa Teresa	300.000,00
SETUR	70.000,00
TOTAL	R\$370.000,00

OBS.: As demais receitas para realização do evento estão sendo buscadas através de projetos apresentados em editais e até a presente data sem aprovação e também com os apoiadores de todos os anos, sendo bancos, cooperativas, empresas, entre outros.



Círculo Trentino di Santa Teresa

(Estado do Espírito Santo)

CNPJ - 31.475.999/0001-59

Reconhecido de Utilidade Pública: Lei Municipal n.º 874/87; Lei Estadual n.º 10.976/19; Portaria

Federal n.º 645/2000

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
01 e 02	Pré Evento	Mídia em TV aberta, considerando 05 inserções por dia, durante o período de 15 dias.	Inserções	75	400,00	30.000,00	09/06/24	23/06/24
01 e 02	Pré Evento	Mídia em Rádio com alcance estadual (15 cidades), com 15 inserções por dia.	Inserções	150	100,00	15.000,00	28/05/24	23/06/24
03	Pré Evento	Ação Promocional em 03 cidades da Grande Vitória para divulgação da Festa do Imigrante, contendo equipe com 04 pessoas, 01 produtor, material de divulgação e veículo.	Ações	03	7.333,33	22.000,00	15/04/24	08/06/24
04	Pré Evento	Instagram, Facebook e Youtube Mídia paga para patrocínio, de acordo com público e abrangência com alcance Estadual	UN	01	3.000,00	3.000,00	28/05/24	23/06/24

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$0,00
Total Geral		R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$0,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1				R\$70.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 23 de fevereiro de 2024.

JUREMA TONINI DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 10/04/2024 14:31:10 -03:00

JUREMA TONINI DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 10/04/2024 13:13:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2024 14:31:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO VITOR POLESÍ DOS SANTOS (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2NCT6M>